

Resolução CSMP n.º 007/2018

Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º, da Resolução CSMP nº. 001/2008.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, tendo em vista deliberação da 197ª Sessão Ordinária, em 11 de dezembro de 2018;

RESOLVE

	Art. 1º Acrescentar parágrafo único ao art. 1º, da Resolução CSMP nº.
001/2008:	
	"Art. 1°

Parágrafo único. O Procurador-Geral de Justiça deverá, previamente, manifestar-se nos autos sobre os impactos financeiros, através da Diretoria-Geral e do Departamento de Planejamento, bem como a respeito dos reflexos para o quadro de Membros, por meio da Chefia de Gabinete e Diretoria de Expediente, subsidiando o colegiado acerca da realidade institucional para o afastamento solicitado".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Palmas, 11 de dezembro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça Presidente do Conselho Superior do Ministério Público